

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, o Município de São Pedro - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de São Pedro;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 14/2018-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de São Pedro, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.499/2013 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 6.513/2017, reunido no dia 27 de março de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 14/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de São Pedro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, em 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto, passando de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustada, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de da entrada em efetivo funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Samambaia.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, em 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de São Pedro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores das tarifas, ora reajustados, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (80%)

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,51	17,21	38,72
De 11 a 20	m ³	2,22	1,77	3,99
De 21 a 30	m ³	2,24	1,79	4,03
De 31 a 60	m ³	2,29	1,83	4,12
De 61 a 100	m ³	3,38	2,70	6,08
Acima de 100	m ³	7,69	6,15	13,84

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,68	18,95	42,63
De 11 a 20	m ³	2,45	1,96	4,41
De 21 a 30	m ³	2,47	1,97	4,44
De 31 a 60	m ³	2,51	2,01	4,52
De 61 a 100	m ³	3,72	2,98	6,70
Acima de 100	m ³	8,46	6,77	15,23

CATEGORIA COMERCIAL / LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,82	20,66	46,48
De 11 a 20	m ³	2,66	2,13	4,79
De 21 a 30	m ³	2,70	2,16	4,86
De 31 a 60	m ³	2,75	2,20	4,95
De 61 a 100	m ³	4,06	3,25	7,31
Acima de 100	m ³	9,23	7,38	16,61

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,13	24,10	54,23
De 11 a 20	m ³	3,08	2,47	5,55
De 21 a 30	m ³	3,15	2,52	5,67
De 31 a 60	m ³	3,18	2,54	5,72
De 61 a 100	m ³	4,74	3,79	8,53
Acima de 100	m ³	10,76	8,61	19,37

Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (100%)

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,51	21,51	43,02
De 11 a 20	m ³	2,22	2,22	4,44
De 21 a 30	m ³	2,24	2,24	4,48
De 31 a 60	m ³	2,29	2,29	4,58
De 61 a 100	m ³	3,38	3,38	6,76
Acima de 100	m ³	7,69	7,69	15,38

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,68	23,68	47,36
De 11 a 20	m ³	2,45	2,45	4,90
De 21 a 30	m ³	2,47	2,47	4,94
De 31 a 60	m ³	2,51	2,51	5,02
De 61 a 100	m ³	3,72	3,72	7,44
Acima de 100	m ³	8,46	8,46	16,92

CATEGORIA COMERCIAL / LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,82	25,82	51,64
De 11 a 20	m ³	2,66	2,66	5,32
De 21 a 30	m ³	2,70	2,70	5,40
De 31 a 60	m ³	2,75	2,75	5,50
De 61 a 100	m ³	4,06	4,06	8,12
Acima de 100	m ³	9,23	9,23	18,46

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,13	30,13	60,26
De 11 a 20	m ³	3,08	3,08	6,16
De 21 a 30	m ³	3,15	3,15	6,30
De 31 a 60	m ³	3,18	3,18	6,36
De 61 a 100	m ³	4,74	4,74	9,48
Acima de 100	m ³	10,76	10,76	21,52

Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água e entrarão em vigor somente quando a ETE Samambaia entrar em efetivo funcionamento.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ANEXO III

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Cano de PVC ou em Cerâmica para Esgoto	98,32
Aquisição e Instalação de Hidrômetro Padrão	116,37
Substituição de Hidrômetro com avarias, parado, ou com mais de 5 (cinco) anos de uso	-
Joelho de PVC ou em Cerâmica	17,36
Kit para Ligação de Água (Cavalete Completo)	65,15
Mangueira PAD - Por metro	4,34
Massa Asfáltica e Mão de Obra para recuperação do pavimento	430,79
Material para Ligação Água	57,90
Ligação de Esgoto - Em rua sem asfalto	205,57
Ligação de Água e Esgoto - Em rua com asfalto	756,56
Ligação de Água e Esgoto - Em rua sem asfalto	325,77
Ligação de Esgoto - Em rua com asfalto	636,35
Ligação de Água - Em rua sem asfalto ou com ponto na calçada	253,38
Ligação de Água - Em rua com asfalto e calçada	684,15
Aferição de Hidrômetro - Por serviço	28,80
Corte de Asfalto	430,79
Corte de Asfalto - Em metade da via pública	215,39
Hora de Máquina para Escavação ou Escavação Manual	72,39
Mão de Obra - Ligação de Água e/ou Esgoto	68,86
Religação de Água - Por serviço	123,29
Religação de Água - Por corte no fornecimento	56,57
Ligação Temporária de Água - Não medida	336,96
Ligação Temporária de Esgoto - Não medida	302,03
Reparo no Cavalete - Por serviço	26,55
Registro de ¾" para Cavalete	11,63
Emissão de 2ª Via de Conta - Por serviço	2,06
Postagem Via Correio - Por serviço	4,75
Cópia reprográfica (xerox) - Por serviço	2,06
Descarte de efluente doméstico na Estação de Tratamento de Esgoto através de caminhão limpa fossa (de 1 a 12.000 litros) – Por descarte	35,00
Emissão de atestado ou certidão negativa/positiva de débitos, consumo, redes e coleta	20,00
Análise e emissão de certidão de viabilidade técnica para água e/ou esgoto em loteamento	365,00